



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201400010001769

Interessado: SUNAS SES GO

Assunto: Solicitação. Autorização de Repasse. 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014 - SES/GO - HUGOL

DESPACHO Nº 4241/2023/GAB

1. Tratam os autos do **Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO** (fls. 191/212), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde — SES/GO e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação — AGIR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira — HUGOL**, atualmente na vigência do 10º Termo Aditivo do referido Contrato de Gestão, cuja vigência restou exaurida em 14 de julho de 2023.
2. No momento, pretende-se a celebração do **11º Termo Aditivo** ao referido Ajuste.
3. Por intermédio do **Despacho nº 137/2023/SES/GEMOD** (49782865), a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios submeteu o feito a este Gabinete, recomendando que seja autorizado pelo titular desta pasta a execução antecipada do pretenso aditivo, com o consequente repasse de recursos financeiros à parceira privada, em razão dos seguintes esclarecimentos:
 3. Sabe-se que os contratos de gestão por sua natureza de fomento e por serem firmados com entidades sem fins lucrativos, pressupõem repasses prévios da Administração Pública para que estas realizem a gestão necessária, porquanto, muitas vezes, por ser a entidade de natureza assistencial, não possui recursos necessários para a execução do ajuste.
 4. Dessa forma, considerando que a publicação do pretenso termo aditivo em formalização e sua extemporaneidade restará superada por força de convalidação, caberá a SES/GO efetuar o pagamento no contexto de execução antecipada, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado exarado em contratação semelhante ao em tela, no Despacho nº 1617/2021 (v. 000024072285).
 5. Deverá, portanto, ser praticado o valor do aditivo anterior, desde que este seja inferior ao atual.
 6. Pelo exposto, dada a importância da assistência em saúde ofertada na Unidade, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário de Saúde para providências que julgar pertinentes, com sugestão de que o Senhor Secretário autorize a execução antecipada do alegado aditivo e, por consequência, **determine o repasse de recursos financeiros.**
4. Pois bem. Considerando o entendimento proferido pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, nos termos do Despacho nº 137/2023/SES/GEMOD (49782865), considerando a urgência da matéria, bem como que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO já encontra-se expirado, vigendo atualmente de maneira precária e, tendo em vista, ainda, que a unidade de saúde envolvida não poderá de

forma alguma ter suas atividades suspensas ou interrompidas à vista da sua importância no atendimento ao público, **autorizo**, desde já, a execução do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, **determinando** à Superintendência de Gestão Integrada - SGI que adote as providências necessárias para que sejam repassados os recursos de custeio à Parceira Privada.

5. Assim, encaminhem-se os autos, simultaneamente, à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênio - SUPECC** e à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para conhecimento e demais providências, com vistas a formalização do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 27/07/2023, às 19:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50077794** e o código CRC **5526F18F**.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201400010001769



SEI 50077794